

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARÍ – PREVILAM**  
**GESTÃO 2022-2026**

O Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o Nº 08.161.843/0001-81, com sede nesta cidade, na Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165, Centro, através de seu Conselho Municipal de Previdência, devidamente representado por seu Presidente Laércio Ribeiro da Silva, nos termos do inciso XIII do artigo 12 da Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os segurados do PREVILAM para a Eleição de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 12 da Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017, que será realizada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM, na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 165, Centro-Lambari-MG, das 08:00 às 17:00 horas, do dia 13 de junho de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Presidente do PREVILAM aqueles que cumprirem os seguintes requisitos, conforme disposto no §1º do artigo 2º Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017.

- a) Ser ocupante de cargo efetivo vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM;
- b) Contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público;
- c) Ter conhecimento ou experiência compatível ao cargo de Diretor Presidente;
- d) Ter formação em nível superior em uma das seguintes áreas: administração, administração pública, economia, ciências contábeis ou Direito;
- e) Possuir Certificação Profissional AMBIMA- Série 10 CPA 10 ou Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social- CGRPS;

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O cumprimento dos requisitos para a candidatura do cargo de Diretor Presidente de que trata o item 1 deste Edital, deverá ser devidamente comprovado no ato da inscrição, através dos seguintes documentos:

- a) Declaração expedida pelo órgão empregador de ocupação em cargo efetivo vinculado ao PREVILAM;
- b) Declaração ou termo de posse expedido pelo órgão público empregador, que ateste o efetivo exercício em cargo público pelo prazo mínimo de 10 anos; (será permitido o somatório de declarações)
- c) Certificados de cursos, congressos, simpósios, etc, vinculados à área Previdenciária ou Administração Pública e/ou declaração pelo órgão empregador de desempenho em função administrativa Pública ou Previdenciária;
- d) Certificado de Conclusão de Curso Superior nas áreas de administração, administração pública, economia, ciências contábeis ou Direito;



- e) Certificação Profissional AMBIMA- Série 10 CPA 10 ou Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social- CGRPS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A inscrição dos candidatos para a eleição ao cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, ocorrerá na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM situada na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 165, no período de 18 de abril até o dia 18 de maio de 2022, das 12:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA QUARTA.** No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Requerimento, nos termos do anexo único deste Edital.
- b) Documentos de que trata o item 2 deste edital ( originais ou cópias autenticadas).

**CLÁUSULA QUINTA.** A Lista dos candidatos inscritos será disponibilizada na sede do PREVILAM, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal de Lambari, Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e em seus respectivos sites a partir do dia 23 de maio de 2022.

**Parágrafo único:** Do indeferimento de candidatura, caberá recurso ao Conselho Municipal de Previdência no prazo de 48 horas, a contar do indeferimento que deverá se dar por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA.** Para a votação será exigido do servidor efetivo, aposentado e pensionista vinculado ao Instituto de Previdência, a apresentação de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A Eleição se dará, individual e sigilosamente, por meio de depósito de cédula em urna própria para esta finalidade.

**CLÁUSULA OITAVA.** A Apuração e computação dos votos serão feitos pelo Conselho Municipal de Previdência e divulgados até 48 horas da realização da eleição.

Lambari, 11 de Abril de 2022.



Laércio Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

**ANEXO ÚNICO**

Protocolo nº. \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, venho REQUERER minha inscrição como candidato ao Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, e declaro que estou ciente dos requisitos estabelecidos no disposto no §1º do artigo 2º Lei Complementar 026, de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com todo o conteúdo do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMبارI – PREVILAM- GESTÃO 2022-2026.

Lambari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

DEFIRO

INDEFIRO

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia